

	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA. Fone: (73) 3281-1689.
---	--

Estatuto

Título I - Da Denominação, Sede e Duração:

Artigo 1º - A Associação Mares de Judô, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca e cidade de Eunápolis-BA, situada à Avenida Presidente Kennedy, número 209, Centro, fundada em abril de 2006, pelo prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade referida e por membros da mesma.

Parágrafo único - A Associação, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições atuará sob a orientação técnica do Conselho de Administração, de suas assessorias, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais, estaduais, federais, coadjuvando, enquanto for do seu interesse, a administração pública, nas Ações de Governo que tenham por objetivo o desenvolvimento global da atividade esportiva.

Título II - Das Finalidades:

Artigo 2º - A Associação Mares de Judô tem por finalidade:

- desenvolver o Judô na cidade de Eunápolis e regiões circunvizinhas;
- Formar atletas capazes de praticar o judô tanto para o seu condicionamento físico e mental, quanto para a participação em competições oficiais;
- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação solidificando o espírito associativo;
- Representar os associados perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio;
- Efetuar inscrição junto a Federação Baiana de Judô (FEBAJU), tanto da Associação, quanto de seus membros;
- Funcionar como agente do processo de desenvolvimento do esporte, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Título III - Dos Associados:

Artigo 3º - Podem filiar-se a Associação pessoas maiores e capazes para os atos civis, praticantes do judô, ou representantes legais de menores praticantes do judô.

Evandro Mares

Quaranda

[Assinatura]

[Assinatura]
1



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 – Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Título IV - Do Patrimônio e Recursos Financeiros:

Artigo 4º - O patrimônio da associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.

Artigo 5º - Constituem recursos naturais da associação:

- a) Contribuições de Associados, mensalidades, anuidades, rendas advindos de promoções realizadas pela associação.

Parágrafo único - Constituem recursos financeiros da associação:

- a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições voluntárias dos associados;
- f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Título V - Dos Órgãos da Administração:

Artigo 6º - São órgãos da Administração da Associação:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Nenhum membro de órgão Consultivo ou Diretivo, poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira por serviços prestados aos fins da Associação.

Artigo 7º - A Assembléia Geral é constituída dos associados regularmente registrados (Art.3º) em dia com as obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito ao voto.

Parágrafo único: As reuniões da Assembléia Geral são dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário.

Embrólly *Alaanda* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* 2



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
- b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- c) Aprovar os Balanços Anuais, apresentados pela Comissão Diretora;
- d) Eleger os membros da Comissão Diretora;
- e) Promover as reformas estatutárias.

Artigo 9º - O Conselho de Administração, é órgão de execução e de direção da associação.

Artigo 10º - O Conselho de Administração eleito pela assembléia geral para um mandato inicial de 02 (dois) anos é constituído de 02 (dois) membros, sendo Presidente e Tesoureiro.

Artigo 11º - Compete ao Conselho de Administração de forma abrangente, executar atividades a fins da associação, sempre que possível em cooperação com os demais organismos que desenvolvem atividades desportivas, proporcionando reais condições de promoção aos associados através de programas desportivos, educacionais, recreativos e de lazer, voltados para a prática do judô.

Parágrafo único - As atribuições específicas e detalhadas dos membros do Conselho de Administração serão definidas no Regimento Interno elaborado pela própria comissão e aprovado em reunião da Assembléia Geral por maioria simples.

Artigo 12º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo ou fora dele.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros dentre os associados, eleitos na Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e terá como função básica emprestar a experiência dos membros na formulação dos Planos de Ação, da política de desenvolvimento da associação, na identificação e no equacionamento dos problemas e contribuindo para a integração e harmonização dos recursos existentes.

Título VI - Das Disposições Gerais:

Artigo 14º - Os membros do Conselho de Administração serão os representantes da Associação em quaisquer eventos os quais forem necessários.

Erando May

Erando

[Signature]

[Signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Artigo 15º - Na vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal realizar-se-á nova eleição.

Artigo 16º - Extinta a Associação Mares de Judô, o seu patrimônio será destinado a uma instituição de fins iguais ou semelhantes como prevê o Código Civil.

Artigo 17º - Os órgãos administrativos, são os sustentáculos da associação, no trabalho junto aos grupos e núcleos da comunidade nos seus respectivos campos de ação: educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Artigo 18º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos única e exclusivamente pelo Conselho de administração.

Eunápolis(BA), 18 de abril de 2006.

Evandro Mares de Novaes Valença
Presidente

Guillermo van Erven Cabala
Tesoureiro

Juliana C. Lacerda
OAB/Ba-20 183

Marcelo Moreira Mota
Membro do Conselho Fiscal

Rogério Mendes Argolo
Membro do Conselho Fiscal